LEI Nº. 2682 /2010, de 28 de Dezembro de 2010.

Autoria do Vereador: Festo Jose Silvério

Dispõe sobre: dia de folga ao servidor e atendimento preferencial ao doador de sangue no município.

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão conceder aos servidores municipais, do quadro permanente de empregos públicos, doadores de sangue, uma falta abonada a cada doação ao banco de sangue, até o limite estabelecido na legislação vigente.

Artigo 2º - Fica assegurado aos doadores de sangue residentes no Município, atendimento preferencial a estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais, esportivos e de lazer, e, lotéricas desta cidade.

Parágrafo único – Os estabelecimentos deverão estar com seus devidos caixas bem sinalizados e deles deverão constar o numero desta lei municipal e data de sua publicação.

Artigo 3º - Considera-se doador de sangue, para os fins previstos nesta Lei, quem fizer ao menos uma doação de sangue em um período de 06 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira emitida pelo banco de Sangue coletador.

Artigo 4º - A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imposição de multa de 100 (cem) UFMs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal de Álvares Machado realizará campanha anual de estímulo à doação de sangue.

Artigo 6º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 28 de Dezembro de 2010.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete